



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 08/2023

Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0006

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMRA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E O REAJUSTE DE VALOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro Viana/ES, CEP: 29130-013, inscrita no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 35, Sala 906, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-925, neste ato representada pela Sr. MARCOS PONTES DE AQUINO, portador do CPF nº 985.971.757-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2518/2023, celebram o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 08/2023**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 08/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Primeira e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com início em 12 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2026;

1.1.2 o **reajuste do valor contratual**, com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme Cláusula Sétima do Contrato.

1.2 A prorrogação e o reajuste ora formalizados aplicam-se aos serviços contratados, compreendendo treinamento, modelagem de processos, licença de uso, suporte e hospedagem do software, bem como a operação assistida, conforme estabelecido no primeiro aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste contratual do preço, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme requerido pela Contratada, em 4,680810%, que corresponde a quantia de R\$ 10.185,20 (dez mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com efeitos jurídicos a partir de 12 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Os serviços objeto deste Termo Aditivo compreendem a execução das atividades previstas nos itens abaixo, com as respectivas quantidades, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.2	TREINAMENTO: Treinamento na operação do software, com turmas de até 10 (dez) servidores.	Turma	2	R\$ 3.140,42	R\$ 6.280,84
1.3	MODELAGEM DE PROCESSOS: Mapeamento e configuração de processos de acordo com a notação bpmn 2.0.	Tipo de processo	16	R\$ 2.459,99	R\$ 39.359,84
1.4	LICENÇA DE USO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE: locação de licença de uso, suporte e hospedagem mensal do software.	Mês	12	R\$9.421,27	R\$ 113.055,24
1.5	OPERAÇÃO ASSISTIDA: operação assistida para operação do software.	Mês	12	R\$5.757,44	R\$ 69.089,28
VALOR CONSOLIDADO:					R\$ 227.785,20

3.2 A CONTRATADA não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 09 de dezembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Presencial, ou=17315810000130, cn=MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
Dados: 2025.12.09 09:22:36 -03'00'

MARCOS PONTES DE AQUINO
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada